

REQUERIMENTO
(Do Sr. Deputado Glauber Braga)

Requer a realização de audiência pública para debater os termos da Medida Provisória 1049/2021, que dispõe sobre a normatização e fiscalização de atividades nucleares no país mediante a criação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, buscando-se assim, por meio do diálogo com a comunidade especializada, se trazer subsídios para a votação da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 24, inciso III, artigo 117, inciso VIII e artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário dessa Comissão, que seja realizada Audiência Pública para debater os termos da Medida Provisória 1049/2021, que dispõe sobre a normatização e a fiscalização de atividades nucleares no país mediante a criação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, buscando-se assim trazer subsídios para a votação da matéria por meio do diálogo com a comunidade especializada, a ser representada pelos seguintes convidados:

- Sr. Sidney Luiz Rabello – pós-graduado em Energia Nuclear pela Universidade de São Paulo (USP) e servidor da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);



* C D 2 1 8 5 7 1 5 6 7 2 0 0 *

- Sr. João Márcio Lima do Nascimento – Diretor-Presidente da Associação dos Fiscais de Radioproteção e Segurança Nuclear – AFEN;
- V. Exa. Sr. Marcos Pontes, Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI);
- Sr. Francisco Whitaker Ferreira – arquiteto, ambientalista e vencedor do "Prêmio Nobel Alternativo" da *Right Livewood Award*, do Parlamento Sueco;

JUSTIFICATIVA

Aos 17 de maio do ano corrente foi publicada pelo Governo Federal a Medida Provisória nº 1049/2021, que propõe a criação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear, alterando os seguintes dispositivos legais: Lei nº 4.118/62, , Lei nº 6.189/74, Lei nº 8.691/93, Lei nº 9.765/98, Lei nº 6.453/77 e a Lei nº 10.308/01. A medida traz como proposta de competência para a autarquia o monitoramento, regulação e fiscalização de segurança nuclear, a proteção radiológica e segurança física das atividades nucleares, de materiais nucleares e fontes de radiação no território nacional.

Dessa forma, por meio da criação do órgão, a medida provisória busca desvincular as atividades relacionadas à fiscalização e controle dos usos da energia nuclear e repressão de ilícitos das atividades nucleares de promoção e fomento. Vale destacar que tal matéria vem sendo debatida desde os anos 1990, diante da assinatura pelo Estado brasileiro do Protocolo de Convenção da Segurança Nuclear, da Agência Internacional de Energia Atômica.

Porém, considerando-se o período excepcional de emergência sanitária, conforme ato conjunto assinado pelas Mesas da

CD 218571567200*



Câmara dos Deputados e do Senado, o decurso de prazo para apreciação de medidas provisórias pelo Congresso Nacional foi reduzido de 120 para 16 dias, dispensada a apreciação por comissões mistas. Logo, considerando-se o curto lapso temporal para a apreciação da MP nº 1049/21, bem como a complexidade do assunto e sua relevância para o país, solicita-se às deputadas e deputados desse colegiado a aprovação do presente requerimento para que se promova a audiência pública em comento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021.

GLAUBER BRAGA

Deputado Federal

PSOL-RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Glauber Braga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218571567200>



* C D 2 1 8 5 7 1 5 6 7 2 0 0 *